

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Edital n.º 1546/2024

**Sumário:** Concurso documental internacional para um posto de trabalho de investigador auxiliar, para a área de Humanidades.

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República*, um concurso documental internacional para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, da carreira de Investigação Científica, na categoria de investigador auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Humanidades, subárea Artes, da Universidade Aberta (UAb), nos termos do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, na sua redação atual, que aprova o Estatuto da Carreira de Investigação Científica adiante designado por ECIC e demais legislação aplicável.

De acordo com o disposto nos artigos 15.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, serão observadas as seguintes disposições:

#### I – Despacho de autorização

O lançamento do presente concurso foi autorizado pelo Despacho n.º 9744/2024 da Reitora da Universidade Aberta, de 29 de julho de 2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto, proferido sob proposta do Conselho Científico da UAb, depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da UAb.

#### II – Aprovação do presente aviso de abertura do concurso

O presente aviso de abertura foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de 1 de outubro de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC.

#### III – Área científica, carreira e categoria

III.1 – A área científica do presente concurso é a de Humanidades, subárea Artes.

III.2 – O presente concurso é aberto para a contratação de um Investigador Auxiliar, categoria da carreira de investigação científica prevista na alínea a) do artigo 4.º do ECIC.

#### IV – Local de trabalho

Local de trabalho: Universidade Aberta, Lisboa, Portugal – Polo do Centro de Investigação em Artes e Comunicação (CIAC-UAb), sem prejuízo de a prestação de trabalho poder ter lugar em local designado pela coordenação da Unidade de Investigação em função da conveniência do trabalho de investigação.

#### V – Remuneração. Condições de trabalho

V.1 – A remuneração é a da posição da tabela remuneratória única equivalente ao vencimento que era devido ao índice 195 do 1.º escalão da categoria de Investigador Auxiliar, tal como mencionado no Anexo I do ECIC, exceto se o candidato declarado como vencedor deste concurso, estando já contratado nesta categoria por uma outra instituição, nela aufera uma remuneração de montante superior.

V.2 – As condições de trabalho são as previstas no ECIC, na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas e nas normas regulamentares da Universidade Aberta aplicadas aos investigadores contratados por esta instituição.

#### VI – Conteúdo funcional

O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra estipulado no artigo 5.º do ECIC.

#### VII – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

VII.1 – Requisitos gerais – os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho.

VII.2 – Requisitos especiais – os definidos no artigo 10.º do ECIC e, e, tendo em conta a circunstância de o Conselho Científico não ter identificado áreas científicas afins àquela para a qual é aberto o presente concurso, só podem ser admitidos:

VII.2.1 – Os indivíduos que, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, possuam o grau de Doutor, válido em Portugal, na área científica para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área científica diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

ou

VII.2.2 – Os investigadores Auxiliares de outra instituição, da área científica para que é aberto o concurso ou ainda os que, embora de área científica diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

#### VIII – Natureza do concurso

VIII.1 – O presente concurso é, nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos.

VIII.2 – A apreciação mencionada no ponto VII.1 deste edital pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o Júri assim o decida, conforme consigna o n.º 3 do artigo 10.º do ECIC.

A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos *curricula* dos candidatos, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do ECIC.

#### IX – Candidaturas

##### IX.1 – Apresentação de candidaturas:

A candidatura é submetida exclusivamente, com os respetivos documentos, até ao termo do respetivo prazo, na plataforma eletrónica disponível em <https://concursos.uab.pt/>.

##### IX.2 – Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Formulário de candidatura referente ao presente Edital (dados pessoais e declarações), de utilização obrigatória, integralmente preenchido, datado e assinado, que se encontra disponível em <https://concursos.uab.pt/>, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que todas as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço no formulário;

b) *Curriculum Vitae* detalhado do candidato, em formato eletrónico (.pdf) datado e assinado, com indicação da sua obra científica, no qual conste, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, o trabalho científico e técnico, a formação académica e profissional, as contribuições em atividades de coordenação e orientação científica, a participação em órgãos de gestão de investigação e a prestação de serviços à comunidade.

O candidato deve organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto anterior;

c) Certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita o desenvolvimento das atividades nesta língua, caso o candidato não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português. Em alternativa pode apresentar declaração de pessoa idónea, que ateste a proficiência na língua portuguesa;

d) Certidão comprovativa da titularidade de grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos ser detentores de reconhecimento do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual.

Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade Aberta, estão dispensados da respetiva entrega, desde que tais documentos se encontrem no seu processo individual, devendo solicitar a respetiva dispensa;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.3 – Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, salvo no caso do formulário de candidatura, que deve ser apresentado em português.

IX.4 – A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

IX.5 – O presente concurso cessa com a ocupação do posto de trabalho ou por inexistência de candidatos à prossecução do concurso.

X – Métodos de seleção e critérios de avaliação

X.1 – Avaliação do Mérito Absoluto

São aprovados em Mérito Absoluto os candidatos que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, tendo sempre em conta os seguintes critérios de referência:

a) Ter pelo menos 10 publicações (artigos de conferência, artigo de revista, livro ou capítulo de livro) indexadas em bases de dados Scopus e/ou Web of Science;

b) Ter pelo menos 2 anos letivos de experiência de docência universitária em ensino a distância e *e-learning* na área da Média-Arte Digital e/ou ter realizado pesquisa e publicado trabalhos de investigação em ensino a distância e *e-learning* na área da Média-Arte Digital;

c) Ter participado em pelo menos 3 eventos científicos na área da Média-Arte Digital com comunicações relevantes;

d) Ter participado na organização de pelo menos 2 eventos científicos;

e) Ter elaborado pelo menos 1 projeto científico financiado;

f) Ter participado na conceção, desenvolvimento e execução de pelo menos 6 projetos de investigação financiados, sendo pelo menos 3 deles projetos internacionais;

g) Ter produzido recursos educativos no âmbito da educação a distância e *e-learning* na área da Média-Arte Digital.

X.2 – Critérios e Parâmetros de Avaliação

Uma vez identificados os candidatos aprovados em mérito absoluto, o Júri procede à ordenação destes candidatos, seguindo os critérios de avaliação estabelecidos no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados:

X.2.1 – Qualidade do trabalho científico e técnico, com uma ponderação de 50 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação: publicação de livros e artigos e projetos desenvolvidos;

X.2.2 – Experiência e formação profissional, com uma ponderação de 20 %;

X.2.3 – Contribuições em atividades de orientação científica, com uma ponderação de 10 %;

X.2.4 – Participação em órgãos de gestão, com uma ponderação de 5 %;

X.2.5 – Prestação de serviço à comunidade, com uma ponderação de 15 %.

## XI – Processo de seleção

### XI.1 – Reunião de admissão

XI.1.1 – Na reunião de admissão, o Júri procede à verificação dos requisitos de admissão das candidaturas, elabora a lista dos candidatos admitidos e excluídos.

XI.1.2 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos é notificada aos candidatos, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA.

XI.1.3 – A lista de candidatos admitidos e excluídos é homologada pelo Reitor. Do despacho de homologação cabe recurso contencioso.

### XI.2 – Reunião de avaliação

XI.2.1 – Se não houver candidatos excluídos, o Júri, na reunião de admissão, realiza, também a avaliação dos candidatos admitidos em mérito absoluto e elabora a lista de classificação final.

XI.2.2 – Se na reunião de admissão, o Júri deliberar pela exclusão de algum candidato, a reunião de avaliação é realizada após decorrer o período de audiência de interessados e da homologação da lista de candidatos admitidos e excluídos.

## XII – Ordenação e metodologia de seriação

XII.1 – A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

XII.2 – Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um parecer escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando os critérios referidos no presente Edital.

XII.3 – Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento referido no número anterior, não sendo admitidas abstenções, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o primeiro lugar, fica colocado na respetiva posição e é retirado do escrutínio, iniciando o procedimento para escolher o candidato que ocupará o segundo lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o primeiro lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, sendo removido o menos votado;

e) Se persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

f) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em segundo lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes;

g) Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade;

h) Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

#### XIII – Notificações e audiência de interessados

1 – As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

2 – O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, em sede de audiência prévia, é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para o seu endereço de correio eletrónico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 – O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para a Divisão de Recursos Humanos: drh@uab.pt.

#### XIV – Composição do Júri do concurso

Presidente: Doutor José das Candeias Montes Sales, Vice-Reitor para a área do Ensino e Assuntos Académicos, no uso de competências delegadas pela Reitora da Universidade Aberta, por Despacho n.º 9745/2024, de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto.

Vogais:

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Catedrática da Universidade do Algarve;

Doutora Ana Isabel Candeias Dias Soares, Professora Associada da Universidade do Algarve;

Doutora Maria da Costa Potes Franco Barroso Santa-Clara Barbas, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida, Professor Associado com Agregação da Universidade Aberta;

Doutora Lina Maria Gaspar Morgado, Professora Associada da Universidade Aberta.

#### XV – Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Neste sentido, os termos «candidato», «investigador» e outros similares não são usados neste Aviso de Abertura para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

4 de outubro de 2024. – A Reitora, Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

318195593